



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000306

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021 – Processo nº 868/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual aquisição de materiais psicopedagógicos para serem utilizados na avaliação e atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede municipal de ensino de Francisco Beltrão e ainda para atender a demanda do CEMAEM - Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar, resultantes frustrados no Pregão Eletrônico nº 151/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO por item
1 – PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ Nº 04.605.710/0001-04. Itens 01 R\$39,00; 02 R\$39,00; 03 R\$39,00; 04 R\$39,00; 05 R\$39,00; 06 R\$39,00; 07 R\$39,00; 08 R\$15,00; 09 R\$38,90; 10 R\$25,10; 15 R\$105,00; 16 R\$192,21; 17 R\$750,00; 18 R\$124,87; 21 R\$35,00; 22 R\$149,00; 23 R\$75,00; 24 R\$70,00; 29 R\$68,00; 31 R\$164,00; 32 R\$48,06; 37 R\$82,00; 40 R\$160,00; 46 R\$250,00; 54 R\$57,45; 57 R\$15,63 e 59 R\$162,40.
2 – T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ Nº 18.912.500/0001-65. Item 33 R\$95,88.
ITENS DESERTOS: 11, 12, 13, 14, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58 e 60.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 78.604,00 (setenta e oito mil seiscentos e quatro reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – menor preço POR ITEM UNITÁRIO
1 – CIDATEC TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA. CNPJ n.º 23.967.282/0001-04. GRUPO/LOTE 01 - Item 01 R\$ 8.700,00; 02 R\$ 3.083,33; 03 R\$ 1.750,00; 04 R\$ 2.250,00; 05 R\$ 3.583,16; 06 R\$ 3.166,66 e 07 R\$ 1.250,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 189.697,80 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:813F25BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2021 – Processo nº 848/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas infantis e dietas enterais, para utilização no atendimento através da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA – ME. CNPJ nº 11.327.892/0001-56. Itens 002 R\$ 40,00; 003 R\$ 45,00; 004 R\$ 32,00; 007 R\$ 25,00; 008 R\$ 34,00; 009 R\$ 37,00; 013 R\$ 23,00; 021 R\$ 194,00.

2 – MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS. CNPJ nº 29.715.704/0001-22. Item 022 R\$ 15,00.

3 – MERCOSOLUÇÕES EM SAUDE S.A. CNPJ nº 05.912.018/0001-83. Item 017 R\$ 12,00.

4 – NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 03.612.312/0004-97. Itens 014 R\$ 62,80; 016 R\$ 170,40.

5 – POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Itens 012 R\$ 3,10; 015 R\$ 109,90; 020 R\$ 109,90.

6 – PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA. CNPJ nº 08.183.359/0001-53. Itens 018 R\$ 20,34.

7 – VACCARIN & ALFF LTDA – ME. CNPJ nº 18.574.431/0001-27. Itens 001 R\$ 43,50; 005 R\$ 27,00; 006 R\$ 27,00; 019 R\$ 60,00; 023 R\$ 22,00.

ITENS CANCELADOS: 010; 011.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.019.175,00 (um milhão, dezenove mil e cento e setenta e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E5E36CF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021 – Processo nº 868/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual aquisição de materiais psicopedagógicos para serem utilizados na avaliação e atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede municipal de ensino de Francisco Beltrão e ainda para atender a demanda do CEMAEM - Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar, resultantes frustrados no Pregão Eletrônico nº 151/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO por item

1 – PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA. CNPJ Nº 04.605.710/0001-04. Itens 01 R\$39,00; 02 R\$39,00; 03 R\$39,00; 04 R\$39,00; 05 R\$39,00; 06 R\$39,00; 07 R\$39,00; 08 R\$15,00; 09 R\$38,90; 10 R\$25,10; 15 R\$105,00; 16 R\$192,21; 17 R\$750,00; 18 R\$124,87; 21 R\$35,00; 22 R\$149,00; 23 R\$75,00; 24 R\$70,00; 29 R\$68,00; 31 R\$164,00; 32 R\$48,06; 37 R\$82,00; 40 R\$160,00; 46 R\$250,00; 54 R\$57,45; 57 R\$15,63 e 59 R\$162,40.

2 – T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ Nº 18.912.500/0001-65. Item 33 R\$95,88.

ITENS DESERTOS: 11, 12, 13, 14, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58 e 60.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 78.604,00 (setenta e oito mil seiscentos e quatro reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:3198BE42

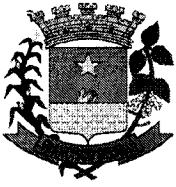
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021 – Processo nº 894/2021.

OBJETO: Aquisição para um veículo novo sedan, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1107/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021**

REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual aquisição de materiais psicopedagógicos para serem utilizados na avaliação e atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede municipal de ensino de Francisco Beltrão e ainda para atender a demanda do CEMAEM - Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar, resultantes frustrados no Pregão Eletrônico nº 151/2021.

VIGÊNCIA: 17/12/2021 A 16/12/2022**DETENTOR DA ATA:****PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP****CNPJ nº: 04.605.710/0001-04****TELEFONE: (45) 99131 3599****E-MAIL: psi.teste@gmail.com****RUA PARANA, 3033 SALA 141/142 - 4 ANDAR - CEP: 85810010 -
BAIRRO: CENTRO****Cascavel/PR**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1107/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021 - Processo nº 868/2021**

Aos dezessete dias de dezembro de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 196/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 16/12/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP, sediada na RUA PARANA, 3033 SALA 141/142 - 4 ANDAR - CEP: 85810010 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.605.710/0001-04, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. IVETE GOINSKI PELLIZZETTI, portadora do RG nº 14595250 e do CPF nº 231.095.309-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual aquisição de materiais psicopedagógicos para serem utilizados na avaliação e atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede municipal de ensino de Francisco Beltrão e ainda para atender a demanda do CEMAEM - Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar, resultantes frustrados no Pregão Eletrônico nº 151/2021, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	78157	TDE II - Livro de Aplicação Subteste Escrita 1º ao 9º ano com 25 folhas.	VETOR EDITORA	UN	2,00	39,00
001	2	78158	TDE II - Livro de Avaliação Geral com 25 folhas.	VETOR EDITORA	UN	2,00	39,00
001	3	78159	TDE II - Livro de Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 1º ao 4º ano com 25 folhas.	VETOR EDITORA	UN	2,00	39,00
001	4	78160	TDE II - Livro de Avaliação Subteste Aritmética 1º ao 5º ano com 25 folhas.	VETOR EDITORA	UN	2,00	39,00
001	5	78161	TDE II - Livro de Avaliação Subteste Escrita 1º ao 4º ano com 25 folhas.	VETOR EDITORA	UN	2,00	39,00
001	6	78162	TDE II - Livro de Avaliação Subteste Leitura 1º ao 4º ano com 25 folhas.	VETOR EDITORA	UN	2,00	39,00
001	7	78163	TDE II - Livro de Avaliação Subteste Leitura 5º ao 9º ano com 25 folhas.	VETOR EDITORA	UN	2,00	39,00
001	8	78164	TDE II - Livros de Aplicação Subteste Aritmética 1º ao 5º ano com 5 folhas cada.	VETOR EDITORA	UN	10,00	15,00
001	9	78165	WISC IV - Protocolos de registro Protocolo de registro geral (unidade).	PEARSON	UN	150,00	38,90
001	10	78166	WISC IV - Protocolos de Resposta 1 Protocolo para realização dos subtestes "Código" (Formas A e B) e "Procurar Símbolos" (Formas A e B). (unidade).	PEARSON	UN	150,00	25,10
001	15	78171	PACOTE PROCESSANDO OS SONS 1 E 2	BOOK TOY	UN	1,00	105,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

			COM CD - LIVRO. Autor: RODRIGUES Editora: AUTOR				
001	16	78172	PROGRAMA DE INTERVENÇÃO DE DECODIFICAÇÃO FONOLÓGICA - LIVRO. Autor: Nathane Sanches Marques Silva / Patrícia Abreu Pinheiro Crenitte Editora: BOOK TOY	BOOK TOY	UN	1,00	192,21
001	17	78173	COLEÇÃO TAPETE DAS HABILIDADES MATERIAL DIDÁTICO - JOGO Autor: BRINKED Editora: BRINKED	BOOK TOY	UN	1,00	750,00
001	18	78174	BARALHO DE HISTÓRIAS - JOGO. Contém 99 cartas. Autor: NEUFELD Editora: SINOPSYS	SINOPSYS	UN	2,00	124,87
001	21	78177	VAMOS RECORTAR E COLAR VOLUME 2 CADERNO DE ATIVIDADES. Editora: STIMULUS	BOOK TOY	UN	5,00	35,00
001	22	78178	CARTAS VISUAIS PARA REPERTÓRIO VERBAL (ROXA) - JOGO. Editora: STIMULUS	BOOK TOY	UN	1,00	149,00
	23	78179	COMO FAZER? - JOGO. Autor: Jaime Zorzi Editora: PHONICS	BOOK TOY	UN	2,00	75,00
	24	78180	PENSAMENTO SEQUENCIAL - JOGO. Autor: Jaime Zorzi Editora: PHONICS	BOOK TOY	UN	2,00	70,00
	29	78185	BARALHO SOM-LETRA TODAS AS SÍLABAS - JOGO. Autor: BACHA Editora: DIA	BOOK TOY	UN	2,00	68,00
001	31	78188	CONSTRUTOR DE FRASES - JOGO. Editora: Oficina da Linguagem	BOOK TOY	UN	5,00	164,00
001	32	78189	QUE BICHO É ESSE? - JOGO. Editora: ALGAZARRA	BOOK TOY	UN	5,00	48,06
001	37	78194	KIT CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA - BRINQUEDO. Editora: GEARTE	BOOK TOY	UN	5,00	82,00
001	40	78197	TRILHA FONEMAS COMPLETO - JOGO. Editora: GEARTE	BOOK TOY	UN	3,00	160,00
001	46	78203	PLIN PROTOCOLO LINCE DE INVESTIGAÇÃO NEUROLINGÜÍSTICA - JOGO. Editora: BOQUINHAS Autor: Renata Jardim / Lydia Savastano Ribeiro Ruiz	BOOK TOY	UN	1,00	250,00
001	54	78214	KIT POMPOM NO POTINHO - BRINQUEDO. Contém: 6 potes coloridos 60 pompons coloridos 1 tesoura bola	BOOK TOY	UN	5,00	57,45
001	57	78217	GARROTE DE LÁTEX Fabricado em látex, cor natural, com 11 cm de diâmetro e 30 cm de comprimento.	BBOOK TOY	UN	10,00	15,63
001	59	78219	MULTIGESTOS NOMEAÇÃO RÁPIDA Contém: 12 Cartelas e 1 Carta Instrucional	BOOK TOY	UN	2,00	162,40

Valor total da Ata R\$ 15.311,60 (quinze mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

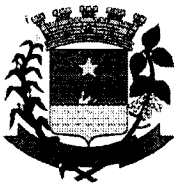
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação e Cultura, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, bairro Centro no Município de Francisco Beltrão, no horário das 08:00 as 11:50 e das 13:30 as 16:00 horas.

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

- 5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Entregar produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5. Fica às custas da CONTRATADA a entrega dos produtos, onde deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 5.6. TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os produtos/materiais que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.
- 5.7. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste termo.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento.
- 6.3. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade.
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

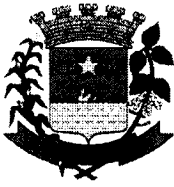
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à Educação Básica, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4320	07.002	12.367.1201.2.048	3.3.90.30.14.00	104

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

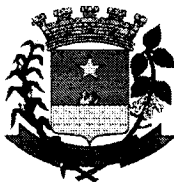
8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá a **Sra. IVETE GOINSKI PELLIZZETTI**, portadora do R.G. sob nº 14595250 e inscrita no CPF/MF sob nº 231.095.309-10, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será efetuada pela servidora ROSANGELA MIGON BROCH, CPF: 628.002.219-68, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, telefone (46) 35244295, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas neste termo.

9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

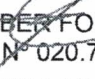
15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 196/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 196/2021.**

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. IVETE GOINSKI PELLIZZETTI**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI

IVETE GOINSKI
PELLIZZETTI:23109530910

Assinado de forma digital por IVETE
GOINSKI PELLIZZETTI:23109530910
Dados: 2022.01.05 10:28:06 -03'00'

PSI - TESTES PSICOLOGICOS E
PEDAGOGICOS LTDA - EPP

CONTRATADA
IVETE GOINSKI PELLIZZETTI

Sócia administradora


MARIA IVONETE DA SILVA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual aquisição de materiais psicopedagógicos para serem utilizados na avaliação e atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede municipal de ensino de Francisco Beltrão e ainda para atender a demanda do CEMAEM - Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar, resultantes frustrados no Pregão Eletrônico nº 151/2021.

VIGÊNCIA: 17/12/2021 A 16/12/2022

DETENTOR DA ATA:

T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

CNPJ nº: 18.912.500/0001-65

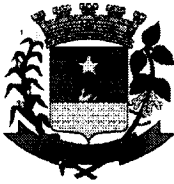
TELEFONE: (54) 3523-2199

E-MAIL: tnavalicita@yahoo.com.br

R CESLAU LESCZINSKI, 4 SALA: 01 - CEP: 99740000 - BAIRRO:
CENTRO

Barão de Cotegipe/RS

TAMRES
NAVA0197373402
8

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1108/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021 - Processo nº 868/2021**

Aos dezessete dias de dezembro de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 196/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 16/12/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, sediada na R CESLAU LESCZINSKI, 4 SALA: 01 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.500/0001-65, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. TAMIRES NAVA, portadora do RG nº 5090412825 e do CPF nº 019.737.340-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual aquisição de materiais psicopedagógicos para serem utilizados na avaliação e atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede municipal de ensino de Francisco Beltrão e ainda para atender a demanda do CEMAEM - Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar, resultantes frustrados no Pregão Eletrônico nº 151/2021, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	33	78190	DITADO INTERATIVO - JOGO. Editora: SIMQUE	SIMQUE	UN	5,00	95,88

Valor total da Ata R\$ 479,40 (quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

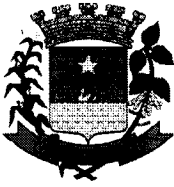
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

TAMIRES
NAVA:019
73734028

Assinado de forma
digital por TAMIRES
NAVA:01973734028
Dados: 2021.12.29
13:14:34 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação e Cultura, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, bairro Centro no Município de Francisco Beltrão, no horário das 08:00 as 11:50 e das 13:30 as 16:00 horas.

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 5.2.** Entregar produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5.** Fica às custas da CONTRATADA a entrega dos produtos, onde deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 5.6.** TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os produtos/materiais que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.
- 5.7.** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste termo.
- 6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento.
- 6.3.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade.
- 6.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

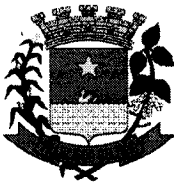
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

TAMIRES Assinado de forma
digital por TAMIRES
NAVA:019 NAVA.01973734028
73734028 Dados: 2021.12.29
13:14:45 -03'00'

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

- 8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**
- 8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 8.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- 8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à Educação Básica, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4320	07.002	12.367.1201.2.048	3.3.90.30.14.00	104

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá a **Sra. TAMIRES NAVA**, portadora do R.G. nº 5090412825 e inscrita no CPF/MF sob nº 019.737.340-28, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será efetuada pela servidora ROSANGELA MIGON BROCH, CPF: 628.002.219-68, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, telefone (46) 35244295, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas neste termo.

9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

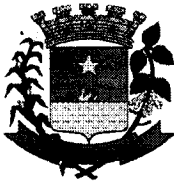
11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

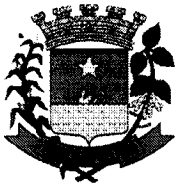
12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000330

Estado do Paraná

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

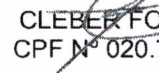
15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 196/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 196/2021**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. TAMIRES NAVA, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TAMIRES
Assinado de forma digital por
TAMIRES NAVA:0197373402
Data: 2021.12.29 13:16:29
+03'02'
NAVA:0197373402
8
T NAVA COMÉRCIO DE
ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
CONTRATADA
TAMIRES NAVA
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MARIA IVONETE DA SILVA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000331

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual aquisição de materiais psicopedagógicos para serem utilizados na avaliação e atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede municipal de ensino de Francisco Beltrão e ainda para atender a demanda do CEMAEM - Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar, resultantes frustrados no Pregão Eletrônico nº 151/2021; decorrente do Pregão eletrônico nº 196/2021 com vigência de 17 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 1107/2021

EMPRESA DETENTORA: PSI- TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA

CNPJ Nº 04.605.710/0001-04

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	78157	TDE II - Livro de Aplicação Subteste Escrita 1º ao 9º ano com 25 folha s.	VETOR EDITORA	UN	2,00	39,00
001	2	78158	TDE II - Livro de Avaliação Geral com 25 folhas.	VETOR EDITORA	UN	2,00	39,00
001	3	78159	TDE II - Livro de Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 1º ao 4º ano com 25 folhas.	VETOR EDITORA	UN	2,00	39,00
001	4	78160	TDE II - Livro de Avaliação Subteste Aritmética 1º ao 5º ano com 25 fo lhas.	VETOR EDITORA	UN	2,00	39,00
001	5	78161	TDE II - Livro de Avaliação Subteste Escrita 1º ao 4º ano com 25 folha s.	VETOR EDITORA	UN	2,00	39,00
001	6	78162	TDE II -Livro de Avaliação Subteste Leitura 1º ao 4º ano com 25 folhas .	VETOR EDITORA	UN	2,00	39,00
001	7	78163	TDE II - Livro de Avaliação Subteste Leitura 5º ao 9º ano com 25 folha s.	VETOR EDITORA	UN	2,00	39,00
001	8	78164	TDE II - Livros de Aplicação Subteste Aritmética 1º ao 5º ano com 5 fo lhas cada.	VETOR EDITORA	UN	10,00	15,00
001	9	78165	WISC IV - Protocolos de registro Protocolo de registro geral (unidade) .	PEARSON	UN	150,00	38,90
001	10	78166	WISC IV - Protocolos de Resposta 1 Protocolo para realização dos subte stes "Código" (Formas A e B) e "Procurar Símbolos" (Formas A e B). (unidade).	PEARSON	UN	150,00	25,10
001	15	78171	PACOTE PROCESSANDO OS SONS 1 E 2 COM CD - LIVRO. Autor: RODRIGUES Editora: AUTOR	BOOK TOY	UN	1,00	105,00
001	16	78172	PROGRAMA DE INTERVENÇÃO DE DECODIFICAÇÃO FONOLÓGICA - LIVRO. Autor: Nathane Sanches Marques Silva / Patrícia Abreu Pinheiro Crenitte Editora: BOOK TOY	BOOK TOY	UN	1,00	192,21



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000332

001	17	78173	COLEÇÃO TAPETE DAS HABILIDADES MATERIAL DIDÁTICO - JOGO Autor: BRINKED Editora: BRINKED	BOOK TOY	UN	1,00	750,00
001	18	78174	BARALHO DE HISTÓRIAS - JOGO. Contém 99 cartas. Autor: NEUFELD Editora: SINOPSYS	SINOPSYS	UN	2,00	124,87
001	21	78177	VAMOS RECORTAR E COLAR VOLUME 2 CADERNO DE ATIVIDADES. Editora: STIMULUS	BOOK TOY	UN	5,00	35,00
001	22	78178	CARTAS VISUAIS PARA REPERTÓRIO VERBAL (ROXA) - JOGO. Editora: STIMULUS	BOOK TOY	UN	1,00	149,00
	23	78179	COMO FAZER? - JOGO. Autor: Jaime Zorzi Editora: PHONICS	BOOK TOY	UN	2,00	75,00
	24	78180	PENSAMENTO SEQUENCIAL - JOGO. Autor: Jaime Zorzi Editora: PHONICS	BOOK TOY	UN	2,00	70,00
	29	78185	BARALHO SOM-LETRA TODAS AS SÍLABAS - JOGO. Autor: BACHA Editora: DIA	BOOK TOY	UN	2,00	68,00
001	31	78188	CONSTRUTOR DE FRASES - JOGO. Editora: Oficina da Linguagem	BOOK TOY	UN	5,00	164,00
001	32	78189	QUE BICHO É ESSE? - JOGO. Editora: ALGAZARRA	BOOK TOY	UN	5,00	48,06
001	37	78194	KIT CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA - BRINQUEDO. Editora: GEARTE	BOOK TOY	UN	5,00	82,00
001	40	78197	TRILHA FONEMAS COMPLETO - JOGO. Editora: GEARTE	BOOK TOY	UN	3,00	160,00
001	46	78203	PLIN PROTOCOLO LINCE DE INVESTIGAÇÃO NEUROLINGUÍSTICA - JOGO. Editora: BOQUINHAS Autor: Renata Jardim / Lydia Savastano Ribeiro Ruiz	BOOK TOY	UN	1,00	250,00
001	54	78214	KIT POMPOM NO POTINHO - BRINQUEDO. Contém: 6 potes coloridos 60 pompons coloridos 1 tesoura bola	BOOK TOY	UN	5,00	57,45
001	57	78217	GARROTE DE LÁTEX Fabricado em látex, cor natural, com 11 cm de diâmetro e 30 cm de comprimento.	BBOOK TOY	UN	10,00	15,63
001	59	78219	MULTIGESTOS NOMEAÇÃO RÁPIDA Contém: 12 Cartelas e 1 Carta Instrucional	BOOK TOY	UN	2,00	162,40

ATA SRP Nº1108 /2021

EMPRESA DETENTORA: T NAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS.

CNPJ Nº 18.912.500/0001-65

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	33	78190	DITADO INTERATIVO - JOGO. Editora: SIMQUE	SIMQUE	UN	5,00	95,88

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES

Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:5B9789D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021.

OBJETO: Execução de uma ponte de concreto armado sobre o Rio Marrecas, com vão livre de 15 metros, na Comunidade de Santa Bárbara, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria Municipal nº 215/2021 de 15/05/2021 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 19/2021, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

Nº de ordem	Razão Social e CNPJ da Licitante	Valor Global R\$	Classificação da proposta	Habilitação
1ª colocada	HANSEN & MELO LTDA. CNPJ 28.014.669/0001-51	328.857,95	classificada	habilitada
2ª colocada	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – EIRELI CNPJ 14.056.615/0001-44	333.264,73	classificada	habilitada
3ª colocada	HEJOS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. CNPJ 08.422.142/0001-59	340.140,42	classificada	habilitada

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

Presidente da Comissão : ALEX BRUNO CHIES _____

Membros da Comissão : DANIELA RAITZ _____

GUILHERME SEIFERT NETO _____

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:C119AF83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021

OBJETO: Locação do imóvel composto por sala comercial medindo 457,16M2, contendo área de terreno de uso exclusivo no subsolo de 12,30m2, localizada na Travessa Frei Deodato, esquina com a Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº 80, centro, sobre o lote nº 01 da quadra nº 129, matrícula nº 18.634 do Registro de Imóveis 2º Ofício, para instalação do PROCON, Junta de Serviço Militar, Ouvidoria da Saúde e outros serviços, pelo período de 12 meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
01	A M G EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-EIRELI	MÊS	12,00	7.950,00	95.400,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 125/2021: R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:43AAF9B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual aquisição de materiais psicopedagógicos para serem utilizados na avaliação e atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede municipal de ensino de Francisco Beltrão e ainda para atender a demanda do CEMAEM - Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar, resultantes frustrados no Pregão Eletrônico nº 151/2021; decorrente do Pregão eletrônico nº 196/2021 com vigência de 17 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 1107/2021

EMPRESA DETENTORA: PSI- TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA

CNPJ Nº 04.605.710/0001-04

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	78157	TDE II - Livro de Aplicação Subteste Escrita 1º ao 9º ano com 25 folha s.	VETOR EDITORA	UN	2,00	39,00
001	2	78158	TDE II - Livro de Avaliação Geral com 25 folhas.	VETOR EDITORA	UN	2,00	39,00
001	3	78159	TDE II - Livro de Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 1º ao 4º ano com 25 folhas.	VETOR EDITORA	UN	2,00	39,00
001	4	78160	TDE II - Livro de Avaliação Subteste Aritmética 1º ao 5º ano com 25 fo lhas	VETOR EDITORA	UN	2,00	39,00
001	5	78161	TDE II - Livro de Avaliação Subteste Escrita 1º ao 4º ano com 25 folha s.	VETOR EDITORA	UN	2,00	39,00
001	6	78162	TDE II -Livro de Avaliação Subteste Leitura 1º ao 4º ano com 25 folhas .	VETOR EDITORA	UN	2,00	39,00
001	7	78163	TDE II - Livro de Avaliação Subteste Leitura 5º ao 9º ano com 25 folha s.	VETOR EDITORA	UN	2,00	39,00
001	8	78164	TDE II - Livros de Aplicação Subteste Aritmética 1º ao 5º ano com 5 fo lhas cada	VETOR EDITORA	UN	10,00	15,00
001	9	78165	WISC IV - Protocolos de registro Protocolo de registro geral (unidade).	PEARSON	UN	150,00	38,90
001	10	78166	WISC IV - Protocolos de Resposta 1 Protocolo para realização dos subte stes "Código" (Formas A e B) e "Procurar Símbolos" (Formas A e B) (unidade)	PEARSON	UN	150,00	25,10
001	15	78171	PAQUETE PROCESSANDO OS SONS 1 E 2 COM CD - LIVRO. Autor: RODRIGUES Editora: AUTOR	BOOK TOY	UN	1,00	105,00
001	16	78172	PROGRAMA DE INTERVENÇÃO DE DECODIFICAÇÃO FONOLÓGICA - LIVRO. Autor: Nathane Sanches Marques Silva / Patricia Abreu Pinheiro Crenitte Editora: BOOK TOY	BOOK TOY	UN	1,00	192,21
001	17	78173	COLEÇÃO TAPETE DAS HABILIDADES MATERIAL DIDÁTICO - JOGO Autor: BRINKED Editora: BRINKED	BOOK TOY	UN	1,00	750,00
001	18	78174	BARALHO DE HISTÓRIAS - JOGO. Contém 99 cartas Autor: NEUFELD Editora: SINOPSYS	SINOPSYS	UN	2,00	124,87
001	21	78177	VAMOS RECORTAR E COLAR VOLUME 2 CADERNO DE ATIVIDADES. Editora: STIMULUS	BOOK TOY	UN	5,00	35,00
001	22	78178	CARTAS VISUAIS PARA REPERTÓRIO VERBAL (ROXA) - JOGO. Editora: STIMULUS	BOOK TOY	UN	1,00	149,00
	23	78179	COMO FAZER? - JOGO. Autor: Jaime Zorzi Editora: PHONICS	BOOK TOY	UN	2,00	75,00
	24	78180	PENSAMENTO SEQUENCIAL - JOGO. Autor: Jaime Zorzi Editora: PHONICS	BOOK TOY	UN	2,00	70,00
	29	78185	BARALHO SOM-LETRA TODAS AS SÍLABAS - JOGO. Autor: BACHA Editora: DIA	BOOK TOY	UN	2,00	68,00
001	31	78188	CONSTRUTOR DE FRASES - JOGO. Editora: Oficina da Linguagem	BOOK TOY	UN	5,00	164,00
001	32	78189	QUE BICHO É ESSE? - JOGO. Editora: ALGAZARRA	BOOK TOY	UN	5,00	48,06
001	37	78194	KIT CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA - BRINQUEDO. Editora: GEARTE	BOOK TOY	UN	5,00	82,00
001	40	78197	TRILHA FONEMAS COMPLETO - JOGO. Editora: GEARTE	BOOK TOY	UN	3,00	160,00
001	46	78203	PLIN PROTOCOLO LINCÉ DE INVESTIGAÇÃO NEUROLINGÜÍSTICA - JOGO. Editora: BOQUINHAS Autor: Renata Jardim / Lydia Savastano Ribeiro Ruiz	BOOK TOY	UN	1,00	250,00
001	54	78214	KIT POMPOM NO POTINHO - BRINQUEDO. Contém: 6 potes coloridos 60 pompons coloridos 1 tesoura bola	BOOK TOY	UN	5,00	57,45
001	57	78217	GARROTE DE LÁTEX Fabricado em látex, cor natural, com 11 cm de diâmetro e 30 cm de comprimento.	BOOK TOY	UN	10,00	15,63
001	59	78219	MULTIGESTOS NOMEAÇÃO RÁPIDA Contém: 12 Cartelas e 1 Carta Instrucional	BOOK TOY	UN	2,00	162,40

ATA SRP Nº 1108 /2021

EMPRESA DETENTORA: T NAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS.

CNPJ Nº 18.912.500/0001-65

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	33	78190	DITADO INTERATIVO - JOGO. Editora: SIMQUE	SIMQUE	UN	5,00	95,88

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:5D51A0F4

DRH

380-21 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL Nº 380/2021

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 353/2021;